

dos servidores Públicos do Município de Piracema" revogando-se as leis que as concederam anteriormente.

Artigo 3º - Ao magistério municipal e demais cargos do quadro de funcionários Públicos Municipais estatutários não citados nesta lei seguirão as normas de aumentos previstas na lei municipal nº 587/88 de 26 de fevereiro de 1988.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Abril de 1988.

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Lei nº 593/88 de 17/05/88

Autoriza doação de material para construção de capela na zona rural.

A câmara Municipal de Piracema por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipi

pal autorizado a dispendir até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) para a aquisição de material que será utilizado na construção da capela do povoado de Corruas deste município.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da dotação:

2.1 - Gabinete do Prefeito
 3.000,00 - Despesas correntes
 3.130,00 - Serviço de terceiros e encargos - R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Maio de 1988

Adilson Washington Greco
 Prefeito Municipal

Lei nº 594/88 de 15/06/88

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos de 18% (dezoito por cento) consecutivos nos meses de Junho, Julho e Agosto/88, aos funcionários públicos municipais estatutários titulares dos seguintes cargos: Chefe dos serviços de administração, Financeiro, Obras e UMC, Incarregado de serviços Urbanos e Coordenador de